

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 946/2012 de 3 de Julho de 2012

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 23/04/2012, por despacho n.º 863/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 115 de 15/06/2012, foi aprovado, ao abrigo do artigo 15.º de Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07, o projeto de investimento n.º 87, promovido por Rita Margarida Paim Carvalho e Luís Alberto Oliveira Peixoto, empresa a constituir, adiante designado por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €61.872,56, sob a forma de subsídio não reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07;

Considerando que o Promotor, apresentou alegações contrárias à proposta da Comissão de Seleção;

Considerando que as alegações contrárias apenas foram a parecer da Comissão de Seleção do Empreende Jovem em reunião datada de 14/06/2012;

Assim, determino:

1. Ao abrigo do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo:

- Revogar parcialmente o despacho n.º 863/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 115 de 15/06/2012, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 87, no âmbito Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo;

2. Ao abrigo do artigo 15.º de Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07:

- Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- Conceder ao projeto de investimento n.º 87 o incentivo financeiro, cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

26 de junho de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
87	Rita Margarida Paim Carvalho e Luís Alberto Oliveira Peixoto, empresa a constituir	Ilha Terceira	96.498,55	95.188,55	61.872,56	110, 120, 130, 140, 340, 999

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído

120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social

130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada

d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME

140 artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos

340 (Outras Pré-Contratuais)

999 Proj. n.º 87: Original da Declaração emitida pela Casa do Povo de Porto Judeu da cedência de um gabinete destinado à implementação de um consultório de Medicina Dentária, contendo o prazo da referida cedência.